



Prefeitura Municipal de Iperã

Estado do Paraná

LEI Nº. 40/72

Súmula: DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****

A Câmara Municipal de Iperã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Iperã, Estado do Paraná, um crédito especial de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao custeio das despesas iniciais a serem efetuadas com a restauração dos edifícios de Paço e Câmara Municipal de Iperã, danificados pelo vendaval que na madrugada do dia 25 de Novembro de 1972 assolou o Município de Iperã e região;

Artº. 2º - Os recursos para cobertura de crédito especial mencionado no artigo anterior, serão constituídos pelo cancelamento total ou parcial de verbas do orçamento vigente, não utilizadas até o encerramento do presente exercício financeiro e evidenciadas através de Decreto Executivo;

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iperã, aos seis dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e dois. =

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, na data supra. =

DORVAL BRUNHARA
secretário.